



DECRETO N.º 381/2021.

Prorroga o prazo de pagamento da Taxa de Alvará Sanitário, conforme menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, e

considerando que, a fixação do prazo de vigência dos “Alvarás Sanitários” expedidos pelo Município de Uruguaiana, limita-se anualmente a 31 de março, nos termos da Lei Municipal n.º 3.129, de 11 de novembro de 2001, alterada pela Lei Municipal n.º 3.940, de 28 de dezembro de 2009;

considerando a comprovada discordância entre o que dispõe a legislação municipal e o que estabelece o Decreto Estadual n.º 23.430, de 24 de outubro de 1.974 que “Aprova regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública”;

considerando, a situação epidemiológica de combate ao COVID-19 e o Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do RS que vem afetando diretamente o comércio local e a prestação de serviços no âmbito do Município;

considerando, a justiça fiscal e a eficiência administrativa, visando não lesar os contribuintes pelo atraso e para facilitar o pagamento de tributo municipal em cota única;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para a realização do pagamento, referente à Taxa de Alvará Sanitário, de que tratam as supracitadas Leis n.º 3.129/2001 e 3.940/2009, passando de 31 de março para 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elton Gilliard Rosa Melo,
Secretário Municipal de Administração.